



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº
019/2022 FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A
EMPRESA LUIZA ZILLA FUHRO
LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA
GASTRONOMIA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE FERRAGEM PARA
REDE ESCOLAR DO MUNICÍPIO,
EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 107/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 92.229.616/0001-57, estabelecida no Município de Rio Grande/RS, Rua General Neto nº 58, Bairro Centro, neste ato representada pela Sra. Julia Vieira Louzada, portadora do RG nº 2106351691, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAGEM** para rede escolar do Município, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 4.374,53 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
96447	ARCO DE SERRA REGULAVEL 1 - MARCA: TRAMONTINA	Unidade	5,0000	30,2000	151,00
98632	BALDE PLASTICO 10 LITROS COM ALCA E COM REGISTRO NO INMETRO. - MARCA: UNIVERSAL	Unidade	5,0000	15,8900	79,45
267108	COLA CONTATO - MARCA: cascola	Unidade	2,0000	116,0000	232,00
99335	CORDÃO DE NYLON - MARCA: Não informado	Metro(s)	200,0000	1,1000	220,00
272182	ENXADA - MARCA: SANTA RITA	Peça	5,0000	50,0000	250,00

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8494	ESMERILHADEIRA ELETRICA - MARCA: PHILCO	Unidade	3,0000	293,3300	879,99
125306	ferro de soldar - MARCA: TRAMONTINA	Unidade	3,0000	59,0300	177,09
96530	LAMINA TICO-TICO - MARCA: UNIVERSAL	Conjunto	5,0000	45,0000	225,00
114392	MANGUEIRA 3/8 - MARCA: Não informado	Metro(s)	100,0000	7,0000	700,00
101341	MASSA NIVELADORA - MARCA: dagoberto	Unidade	15,0000	15,0000	225,00
96731	PINCEL 4" - MARCA: ROMA	Unidade	30,0000	14,0000	420,00
121072	PISTOLA PARA PINTURA - MARCA: azen	Unidade	2,0000	340,0000	680,00
277696	PONTEIRO - MARCA: UNIVERSAL	Unidade	5,0000	27,0000	135,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CONTROLE E SERVIÇOS URBANOS

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0330 Escola Com Vida

08.02.12.361.0330.2277 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de consumo

2746 – 0031 FUNDEB

N



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08 Secretaria de Município da Educação

08.02 Complexo Educacional

08.02.12 Educação

08.02.12.361 Ensino Fundamental

08.02.12.361.0330 Escola Com Vida

08.02.12.361.0330.2277 Manutenção das Escolas da Rede Municipal

4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

2747 – 0031 FUNDEB

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

11/5

[Handwritten signature]

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 13 de janeiro de 2022

LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA
EQUIPAMENTOS PARA
GASTRO:92229616000
157

Assinado de forma digital
por LUIZA ZILA FUHRO
LOUZADA EQUIPAMENTOS
PARA
GASTRO:92229616000157
Dados: 2022.01.13 12:36:59
-03'00'

LUIZA ZILLA FUHRO LOUZADA EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli

Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMED/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

DANIEL GONÇALVES MARTINS e _____
o (a) senhor
(a) Júlio César Lima Gautério.

ciente:

Daniel Martins: MAT. 12644

Fiscal

P.P.

Júlio César Lima Gautério
Núcleo de Manutenção
de Bens Imóveis
Matrícula 45827 SMed

Fiscal

Henrique da Costa Bernardelli

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 13 de janeiro de 2021



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E BENS VARIADOS

1. O processo trata-se de aquisição de **MATERIAIS E BENS VARIADOS** – os quais serão utilizados na manutenção das escolas da rede municipal.
2. O pedido solicitado será requisitado conforme a demanda e deverá ser entregue nos seguintes lugares: **Núcleo de Material Escolar**, rua: Comendador Henrique Pancada, nº 1027 – Bairro Lagoa, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
3. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
4. Esclarecimentos: Katia Cunha – katiasms@riogrande.rs.gov.br – watts (53) 99901-3816
5. Se esse encaminhamento for omissso, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS VARIADOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	96447	5 unidades	Arco de serra 12"	R\$ 35,00	R\$ 175,00
2	98632	5 unidades	Balde em material plástico 10 litros – capacidade mínima carga: 13 kg	R\$ 16,00	R\$ 80,00
3	267108	2 galões	Cola de contato p/MDF – galão de 2,8 kg	R\$ 120,00	R\$ 240,00
4	96530	5 conjuntos	Conjunto de lâminas (tamanhos variados) para serra tico-tico – no mínimo 5 unidades	R\$ 45,00	R\$ 225,00
5	99335	200 metros	Cordão de nylon próprio para roçadeira – 3 mm	R\$ 1,10	R\$ 220,00
6	272182	5 unidades	Enxada c/cabo, material aço carbono temperado, olho oval – medidas mínimas: 190 x 205 mm	R\$ 50,00	R\$ 250,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

				SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO			
7	8494	3 unidades	Esmerilhadeira angular 700w, 4 ½", 110v	R\$ 315,00			
8	125306	3 unidades	Ferro de solda com ponta fina 127v, 36w	R\$ 60,00			R\$ 945,00
9	114392	100 metros	Mangueira multuso 3/8" trançada a metro	R\$ 8,00			R\$ 180,00
10	101341	15 pacotes	Massa niveladora acabamento fino – 20 kg	R\$ 15,00			R\$ 800,00
11	96731	30 unidades	Pincel 4"	R\$ 14,00			R\$ 225,00
12	121072	2 unidades	Pistola elétrica pulverizadora para pintura – 300W 110V	R\$ 390,00			R\$ 420,00
13	277696	5 unidades	Ponteiro em aço 12"	R\$ 27,00			R\$ 780,00
				TOTAL			R\$ 4.675,00

Sendo o que se apresenta, para o momento.

Atenciosamente.

Henrique da Costa Bernadelli
HENRIQUE DA COSTA BERNARDELLI
SECRETÁRIO DE MUNICIPIO
DA EDUCAÇÃO
Matrícula: 15257
SMED